



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.  
Nº 575/2015 - ASJUR/PRES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 575/2015, CELEBRADO EM 26/11/2015, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES,  
PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.965/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido no SIA Trecho 17, rua 03, lote 800 – unidade parte A – 2º pavimento, Brasília/DF, CEP: 71.200.207, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 124.628.536-34, residente e domiciliada Condomínio Solar de Brasília, quadra 01, conjunto 12, casa 21– Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 231/232 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.243ª sessão, às fls. 233, realizada em 02/06/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.965/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 575/2015 – ASJUR/PRES**, tendo em vista o acréscimo das quantidades de serviços em relação aqueles constantes da planilha contratual, bem como, a quantificação e valoração *“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

dos novos serviços não previstos anteriormente e considerados imprescindíveis para a conclusão da obra, conforme justificativa técnica às fls. 135/137 e 154/156, fotos às fls. 138/145, planilhas de fls. 146/150 e croquis acostado às fls. 151/153; cuja contratação tem por finalidade a construção de um viaduto na Rua Manacá sobre a linha do Metrô, em Águas Claras - DF - Lote 03;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica acrescida ao valor original do **Contrato nº 575/2015 – ASJUR/PRES**, a quantia de **R\$ 224.615,04 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quinze reais e quatro centavos)** correspondente a **6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento)** do valor contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.782.6216.5902.7783, construção de Viadutos - Águas Claras**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100 conforme** Disponibilização Orçamentária às fls. 229, datada de 01/06/2016 e nota de Empenho nº **2016NE01837** de **15/06/2016** de fls. **236**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Com este Termo Aditivo o valor total do aludido Contrato passa para R\$ 3.597.502,57 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 11.230,75 (onze mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº **575/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**NOVACAP**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de junho de 2016.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**

  
**JOÃO CARLOS PIMENTA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ROLÉLIO MILHOMEM DE SOUZA**  
CPF nº: 399.694.871-91

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

